



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

LEI Nº.009 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre aporte financeiro para cobertura de déficit atuarial do RPPS e dá outras providências".

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Além da alíquota mencionada no caput do artigo 14 da Lei Complementar n. 11 de 01º de dezembro de 2004, que são as contribuições previdenciárias normais, fica o município, Executivo e Legislativo, obrigados a repassarem a título de Aporte Financeiro para cobertura do déficit atuarial, os valores constantes no anexo I, que faz parte integrante da presente lei, apurado pela Avaliação Atuarial Anual de 2019, ano base 2018.

§1º - Os aportes adicionais mencionados têm como objetivo garantir a manutenção do plano previdenciário do Município de Mesópolis, melhorando a eficiência do equilíbrio financeiro atuarial e poderá ser feito anualmente através de ato próprio do executivo municipal, sempre que a Avaliação Atuarial julgar necessário para a cobertura do déficit atuarial.

§2º - Consigna-se que o valor constante do Anexo I, para o exercício de 2019, representa o montante previsto para pagamento Anual, devendo, pois, ser abatido os valores já recolhidos referentes às competências Janeiro e Fevereiro de 2019.

§3º - Os Aportes financeiros poderão ser realizados mensalmente na fração de 1/12 (um doze avos), não impedindo os entes Públicos Executivo e Legislativo de realizarem pagamentos com frações diferentes, desde que, o total do valor constante do Anexo I para cada período, seja recolhido dentro do respectivo exercício.

Artigo 2º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial na contadoria da prefeitura e câmara municipal de Mesópolis, nos termos do art. 40 e seguintes do Título V da Lei Federal 4.320/64, nos valores consignados para cada Poder no Anexo I da presente Lei, em face as despesas dos referidos Aporte Financeiros ao Regime Próprio de Previdência deste Município, na seguinte classificação funcional da despesa:

3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

Parágrafo Único – A cobertura do crédito adicional autorizado no “caput” do artigo, será realizado mediante a anulação parcial de dotações orçamentária do orçamento vigente, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4,320/64, na seguinte classificação funcional da despesa:

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mesópolis, 27 de Março de 2019.

LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

DIVA DE ARAÚJO SOUZA
Coordenadora da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

ANEXO I

ANO APORTES ANUAIS (R\$)

		Prefeitura	Câmara
2019	639.480,65	626.987,96	12.492,70
2020	819.765,01	803.750,33	16.014,68
2021	1.003.591,10	983.985,25	19.605,85
2022	1.216.352,41	1.192.590,12	23.762,29
2023	1.433.268,60	1.405.268,70	27.999,90
2024	1.654.401,46	1.622.081,58	32.319,88
2025	1.879.813,66	1.843.090,20	36.723,47
2026	2.109.568,67	2.068.356,78	41.211,89
2027	2.130.664,35	2.089.040,34	41.624,01
2028	2.151.971,00	2.109.930,75	42.040,25
2029	2.173.490,71	2.131.030,05	42.460,65
2030	2.195.225,61	2.152.340,35	42.885,26
2031	2.217.177,87	2.173.863,76	43.314,11
2032	2.239.349,65	2.195.602,40	43.747,25
2033	2.261.743,15	2.217.558,42	44.184,73
2034	2.284.360,58	2.239.734,00	44.626,57
2035	2.307.204,18	2.262.131,34	45.072,84
2036	2.330.276,23	2.284.752,66	45.523,57
2037	2.353.578,99	2.307.600,18	45.978,80
2038	2.377.114,78	2.330.676,19	46.438,59
2039	2.400.885,93	2.353.982,95	46.902,98
2040	2.424.894,78	2.377.522,78	47.372,01
2041	2.449.143,73	2.401.298,00	47.845,73
2042	2.473.635,17	2.425.310,98	48.324,18
2043	2.498.371,52	2.449.564,09	48.807,43
2044	2.523.355,24	2.474.059,74	49.295,50

Mesópolis, 27 de Março de 2019


LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal